



PROJETO DE LEI

AUTORIA

Vereador Mavíael Xavier Leite

EMENTA

Institui o selo "AUTISTA A BORDO", no âmbito do Município de Toritama-PE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno Decreta:

Art. 1º Fica instituído o selo "autista a bordo", no âmbito do Município de Toritama-PE, a ser concedido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. O selo "autista a bordo" tem por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Toritama, bem como conscientizar a sociedade civil sobre a forma de agir em determinadas situações de risco que possam envolver os respectivos veículos.

Art. 2º. O selo "autista a bordo" será concedido às pessoas com transtorno do espectro autista e aos responsáveis legais, desde que comprovada a deficiência.

§1º A habilitação das pessoas mencionadas no caput ao selo "autista a bordo" será realizada mediante apresentação à Autarquia de Companhia de Trânsito e Transporte Urbano- CTTU, de laudo médico com a identificação do transtorno do espectro autista.

§2º O direito de uso do selo poderá ser cancelado em caso de descumprimento dos critérios que autorizaram a sua concessão.



Art. 3º O Poder Executivo, estabelecerá o procedimento para a concessão do selo "autista a bordo", observando os critérios previstos nesta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias para a confecção do selo de que trata esta Lei.

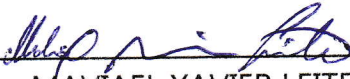
Art. 4º O Poder Executivo e o Poder Legislativo, além de outros órgãos e entidades pertinentes, poderão planejar e desenvolver programas que visem a conscientização sobre o autismo a bordo.

Art. 5º O selo terá validade de dois anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Toritama, 16 de janeiro de 2025.


MAVIAEL XAVIER LEITE
PARLAMENTAR



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o selo "Autista a Bordo", um instrumento essencial para a promoção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), proporcionando maior visibilidade ao tema e sensibilizando a sociedade acerca das especificidades relacionadas ao transporte dessas pessoas.

A iniciativa se alinha ao princípio da inclusão social, reconhecendo a importância de criar um ambiente acessível e respeitoso para pessoas com necessidades especiais. Além disso, reforça o papel das políticas públicas voltadas para essa população, as quais impactam não apenas os indivíduos diagnosticados, mas também suas famílias e, em última análise, toda a sociedade.

Considera-se que o diagnóstico de TEA pressupõe desafios significativos, como déficits em comunicação, interação social e padrões restritos e repetitivos de comportamento. Assim, é fundamental a criação de mecanismos específicos de suporte, que promovam a inclusão e a segurança dessas pessoas no cotidiano.

O selo "Autista a Bordo" tem por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoas com TEA, sensibilizando a sociedade para que haja maior compreensão e cuidado em situações que envolvam esses veículos, especialmente em eventuais circunstâncias de risco. A proposta também busca dar concretude às legislações brasileiras já existentes, que garantem a proteção dos direitos das pessoas com deficiência, por meio da conscientização e divulgação de suas necessidades.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI



Este Projeto de Lei reflete o compromisso do Município de Toritama em implementar medidas inclusivas, que ampliem o respeito e a valorização da diversidade, reforçando o direito à dignidade para todos os cidadãos.

Por tais motivos, certo da sensibilidade dos nobres parlamentares, conto com o apoio para aprovação deste Projeto de Lei de grande importância para os toritamenses, pelo que é requerida o encaminhamento ao Poder Executivo Municipal de Toritama,

Toritama, Estado de Pernambuco, 16 de janeiro de 2025.